## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1003912-51.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: OLGA BONORA MASCARI e outros

Requerido: ADEBRANDO MASCARI

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 03/11, ratificada a fls. 59, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por ADEBRANDO MASCARI, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Autorizo a expedição de alvará judicial para venda do veículo, com o prazo de 120 dias.

Após, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 23 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA